



## EDITAL Nº 1044/2025

### CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NO PERÍODO DE NATAL E ANO NOVO

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 63-A/2025, exarado em 9 de dezembro, que se transcreve:

“Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos municipais na época de Natal e Ano Novo.

Considerando o significado e a relevância do Natal e do Ano Novo nas tradições e costumes nacionais.

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais e bem assim coordenar os mencionados serviços, em conformidade com o disposto nos artigos 35º, n.º 2, alínea a), e 37º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando que as competências inerentes à qualidade de empregador público são exercidas, no âmbito da administração autárquica municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do estatuído no artigo 27º, n.º 2, alínea a), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, constante do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e aprovada por esta, com as demais alterações legais posteriores e na redação em vigor.

No uso das competências que me são legalmente atribuídas pelas normas acima mencionadas, **concedo tolerância de ponto às trabalhadoras e aos trabalhadores municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, devendo, porém, ser garantidos e devidamente acautelados os serviços públicos municipais mínimos e indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.**



Relativamente aos serviços municipais que, por razões de interesse público, tenham de manter-se em funcionamento nos dias acima indicados, e sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes das unidades orgânicas devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos trabalhadores em dias a fixar oportunamente, mediante acordo entre os trabalhadores e as respetivas chefias.

Publicite-se o presente despacho, nos termos da Lei.

Proceda-se à divulgação do presente despacho pelos serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos termos habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor Municipal, em regime de substituição, da Direção Municipal de Gestão, Modernização Administrativa e Financeira, em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 10 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,